



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABUNA

L E I Nº 2.668, DE 12 DE MARÇO DE 2024

EMENTA: Dispõe sobre a implementação de normas no âmbito do Município de Itabuna, para cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88 e atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais nºs. 9.394/1996, 11.738/2008 e 14.113/2020 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reajustado em **3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento)**, para fins de cumprimento do disposto nos arts. 206, incisos V e VIII e art. 212-A, inciso XII, da Constituição Federal/88 e atendimento das hipóteses previstas nas Leis Federais nºs. 9.394/1996, 11.738/2008 e 14.113/2020 e nos Planos Nacional e Municipal de Educação, referente ao chamado piso salarial profissional nacional, o valor do vencimento dos servidores integrantes do Quadro Efetivo do Magistério Público do Município de Itabuna.

Parágrafo único. A aplicação do percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento), retroage a **1º (primeiro) de janeiro de 2024**, devendo a **diferença do mês de janeiro** ser quitada na **folha de pagamento do mês de fevereiro**, juntamente com o valor do vencimento reajustado.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, limitada ao orçamento disponível.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias, visando o cumprimento do disposto nesta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 01 de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITABUNA, em 12 de março de 2024

AUGUSTO NARCISO Assinado de forma digital
CASTRO:40935817549 por AUGUSTO NARCISO
CASTRO:40935817549

AUGUSTO NARCISO CASTRO
Prefeito

Rosivaldo Pinheiro
Mendes dos Santos

Assinado de forma digital por
Rosivaldo Pinheiro Mendes dos Santos
Dados: 2024.03.15 12:06:10 -03'00'

ROSIVALDO PINHEIRO MENDES DOS SANTOS
Secretário de Governo

